CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 5751/2002

Ementa

DENOMINA "AVENIDA ADEMIR FERNANDES" A AVENIDA C DO LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
01/03/2002	**08/03/2002**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8238/2001 - **Autoria: Francisco de Assis Poço**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - avenidas
Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Processo nº 4.820-1/02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.751, DE 1º DE MARÇO DE 2.002

Denomina "*Avenida ADEMIR FERNANDES*" a Avenida C do loteamento Mirante de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Avenida ADEMIR FERNANDES*" a Avenida C do loteamento Mirante de Jundiaí, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1

LEI 5751/2002
Fls 3/3 18
proc. 24.193

LOTEAMENTO MIRANTE DE JUNDIAÍ
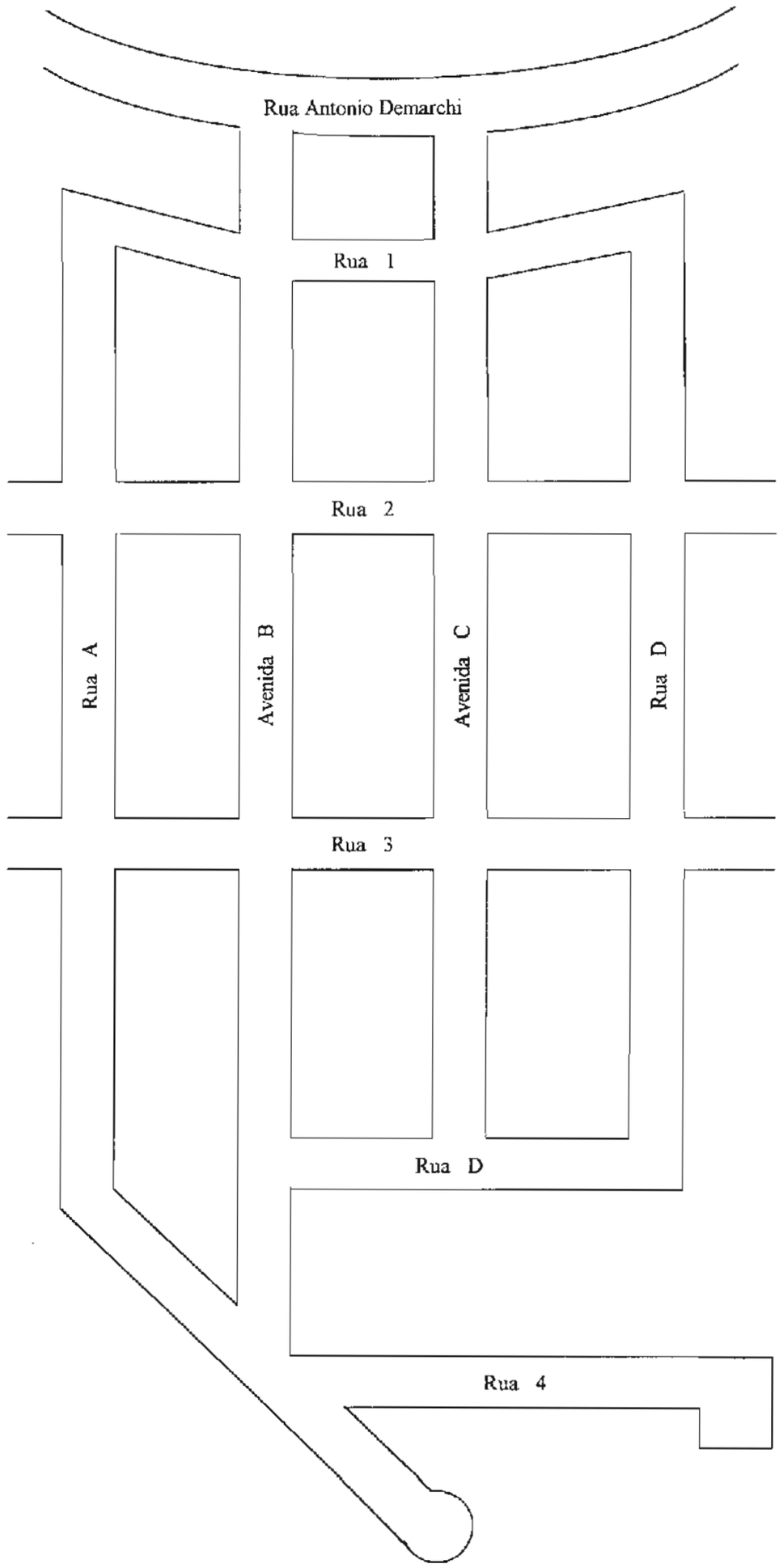
croqui da situação - sem escala